

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**

PROCESSO N.º **23DC32CPU009**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO URGENTE**

ÍNDICE

1.	OBJETO DO CONCURSO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	AGRUPAMENTOS	3
4.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
5.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	4
6.	PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS	6
7.	PREÇO BASE.....	6
8.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
9.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	7
10.	ADJUDICAÇÃO	7
11.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	8
12.	CONTRATO	9
13.	ENCARGOS	9
14.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9

ANEXOS:

ANEXO I: MODELO DA DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º

ANEXO II: MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III: FORMULÁRIO DE PREÇOS E OUTROS ELEMENTOS

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1.** Constitui objeto do presente concurso público urgente a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, de acordo com o estabelecido no caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais.
- 1.2.** O presente procedimento encontra-se organizado em **5 (cinco) Lotes**, conforme seguidamente se indicam:

Lote	Artigo
1	Fralda descartável adulto extra pequeno
2	Fralda descartável adulto pequeno
3	Fralda descartável adulto medio
4	Fralda descartável adulto grande
5	Fralda descartável adulto extra grande

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1.** A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2.** A decisão de contratar foi tomada Deliberação da Exma. Mesa da SCML n.º 192/2023 de 9.02.2023, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. AGRUPAMENTOS

- 3.1.** Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 3.2.** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
- 3.3.** Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 3.4.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser, simultaneamente, Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.
- 3.5.** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade

solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

3.5.1. Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;

3.5.2. Procuração outorgada por todos os membros do agrupamento ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os bens fornecidos, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado;

3.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

4. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados **até às 17h00 do 3.º (terceiro) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, utilizada pela SCML, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

4.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

4.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

5. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

5.1. Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

5.2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

5.2.1. Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente programa do concurso, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

5.2.2. Declaração com indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente programa do concurso, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;

- 5.2.3.** Formulário de Preços unitários, preço total e preço global e taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), conforme os casos, e do prazo de entrega, correspondente ao **Anexo III** ao presente Programa do Concurso.
- 5.2.4.** Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).
- 5.2.5.** Adicionalmente os concorrentes devem ainda fazer acompanhar as suas propostas das seguintes informações:
- a)** Indicação da Marca e Referência de cada artigo proposto;
 - b)** Certificação de Qualidade, emitido por empresas Acreditadas, relativo a cada tipo de bem que o Concorrente se propõe a fornecer, indicando ainda quais as normas ISO cuja certificação detêm;
 - c)** Identificação da forma de apresentação para cada um dos Artigos e para cada modelo proposto:
 - i. Número de unidades por embalagem;
 - ii. Número de embalagens por caixa.
 - d)** As propostas devem incluir, ainda, para cada um dos modelos e tamanhos de bens propostos, os seguintes elementos:
 - i. Especificações Técnicas;
 - ii. Capacidade de absorção total, expressa em mililitros;
 - iii. Capacidade de retenção, expressa por grama de tecido absorvente;
 - e)** Composição de:
 - i. Face interna;
 - ii. Face externa;
 - iii. Corpo absorvente;
 - f)** Dimensões do:
 - i. Exterior;
 - ii. Corpo absorvente;
 - g)** Tipo de Ajustamento:
 - i. Tipo e número, de cada lado, dos meios de ajustamento às pernas;
 - ii. Número de adesivos para ajustamentos na cinta;
 - h)** Peso Total.
 - i)** Documento comprovativo de que os artigos propostos possuem Certificados C.E.;
- 5.3.** Os concorrentes devem apresentar amostras dos produtos propostos, referentes a cada lote a que concorrem, para observação técnica.
- 5.4.** As amostras deverão obedecer às características indicadas nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, em embalagem com a identificação do Concorrente e do procedimento devidamente identificada (com o número de artigo/Lote a que respeitam),

acompanhadas de guia apropriada ou relação que a substitua, para a seguinte morada:
Direção de Saúde Santa Casa, Largo Trindade Coelho, 1200-470 – Lisboa.

- 5.5. O concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 5.6. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 5.7. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 5.8. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

6. PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP

7. PREÇO BASE

- 7.1. Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar, para efeitos de apresentação de proposta que englobe os **5 (cinco) Lotes**, o preço base global é de **€ 118.298 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa e oito euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 7.2. O preço base referente ao fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar para cada Lote é o seguinte:

Lote	Artigo	Preço base
1	Fralda descartável adulto extra pequeno	333,00 €
2	Fralda descartável adulto pequeno	6 545,00 €
3	Fralda descartável adulto medio	35 420,00 €
4	Fralda descartável adulto grande	57 850,00 €
5	Fralda descartável adulto extra grande	18 150,00 €

- 7.2. O preço base global e os preços base para os lotes indicados nos pontos antecedentes foram fixados mediante critérios objetivos, e obtidos através dos preços atualizados do mercado indicados através de consulta preliminar.
- 7.3. Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a SCML pagará ao adjudicatário,

unicamente, o resultado da aplicação de preços unitários constantes da proposta adjudicada às quantidades efetivamente requisitadas e fornecidas.

- 7.4.** A SCML reserva-se o direito de não adquirir a totalidade das quantidades referidas no **QUADRO da cláusula 31.** do caderno de encargos, por as mesmas serem **meras estimativas**, o que a ocorrer em caso algum conferirá ao adjudicatário direito a ser indemnizado, seja a que título for.

8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **10 (dez) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1.** A adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, de acordo com a **modalidade monofator**, sendo densificado pelo fator **PREÇO**, correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo adjudicada a proposta que apresente o preço unitário mais baixo.
- 9.2.** Em caso de empate, por lote, será atribuída vantagem à proposta que apresentar o menor prazo de entrega dos bens.
- 9.3.** Caso o empate persista, após aplicação do disposto no **número 9.2.** da presente cláusula, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, com prévia convocatória dos concorrentes, de data, hora e local a enviar com a antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 9.4.** O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
- 10.2.** No prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:
- 10.2.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e na cláusula seguinte do presente programa do concurso;
- 10.2.2.** Comunicar à SCML o nome do seu representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato;

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

11.1. No prazo previsto na cláusula anterior do presente programa do concurso, o adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

11.1.1. Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO IV** do presente programa do concurso;

11.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares, ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

11.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor.

11.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à SCML o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa e o adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

11.3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do **número 11.1.2.** da presente cláusula, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do número **11.1.** da presente cláusula.

- 11.4.** A SCML pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 11.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 11.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 11.7.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 11.8.** A SCML notificará todos os concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

12. CONTRATO

Não há lugar à redução a escrito do contrato, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP.

13. ENCARGOS

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e

constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento, referente aos Lote(s) ... (escrever o número do(s) Lote(s) a que concorre por extenso), em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que os suprimientos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, não comprometem o preço contratual acima indicado.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS

(DISPONIBILIZADO EM FORMATO EXCEL)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.